DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Parecer 2
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4
Extrato 9
Despachos 14
Terceiro Setor 15
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 15

Poder Legislativo 16
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 16
Relatório de Gestão Fiscal 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Parecer

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria da Fazenda
Prestação de Contas
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Pontal 29 de maio de 2024

Em observância ao decreto municipal nº 037 de 21 de março de 2024 para análise de documentos apresentados para ressarcimento de danos ocorridos no dia 18 de outubro de 2023 durante a Fecip-2023.

A Comissão Temporária de Avaliação composta por servidores(as) nomeados(as) de acordo com o referido decreto, analisou individualmente todos os requerimentos e documentos protocolados e entregue a esta comissão:

01. Associação de Proteção ao Menor – APAM
02. Associação Unidos da Terceira Idade
03. Centro Educacional Maria Mãe de Todos
04. Débora Carla Silva Cardoso
05. Gilberto Luz Machado
06. Henrique Rodrigues dos Santos
07. Instituto Vivenciar
08. Ivete Aparecida Tavares dos Santos
09. Laércio Pereira de Almeida
10. Léia Karoline Silva Leal
11. Ravagnani Farmácia de Manipulação
12. RM de Matos Comércio de Roupas
13. Sandra Santana Oliveira
14. Sebastião Souza

Considerando a individualidade de cada caso e entendendo a apresentação de notas fiscais fora do período do evento, por estas serem mercadorias em consignação, acreditamos que houve prejuízos relevantes, sendo o mesmo ocorrido em um único dia de festa.

Optamos pelo pagamento dos seguinte valores:

Associação de Proteção ao Menor – APAM
R$ 3.852,32
Associação Unidos da Terceira Idade
R$ 5.182,85

José Carlos Neves Silva
RG: 33.053.909-0
Prefeito Municipal
Município de Pontal

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria da Fazenda
Prestação de Contas
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Centro Educacional Maria Mãe de Todos
R$ 5.219,53
Débora Carla Silva Cardoso
R$ 6.820,32
Gilberto Luz Machado
R$ 5.739,84
Henrique Rodrigues dos Santos
R$ 1.200,00
Instituto Vivenciar
R$ 8.012,04
Ivete Aparecida Tavares dos Santos
R$ 2.100,00
Laércio Pereira de Almeida
R$ 8.970,42
Léia Karoline Silva Leal
R$ 2.340,00
Ravagnani Farmácia de Manipulação
R$ 5.833,11
RM de Matos Comércio de Roupas
R$ 3.230,56
Sandra Santana Oliveira
R$ 4.243,46
Sebastião Souza
R$ 2.357,33

Sem mais, encaminhamos ao Sr. Prefeito Municipal José Carlos Neves Silva para decisão final e pagamento dos valores reconhecidos por esta comissão.

Samantha de Oliveira Brito

Claudiane Angélica Tomazini

Silvânia de Oliveira Brito Mendes

José Carlos Neves Silva
RG: 33.063.[illegible]-0
Prefeito Municipal
Município de Pontal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2.024
COMPRASNET N°. 90021/2.024
PROCESSO Nº. 49/2.024
UASG N°. 986905

Tipo: maior desconto por item.
Modo de disputa: aberto.
Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis.
Plataforma: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br.
Data e hora da abertura da sessão pública: 17 de junho de 2.024, às 14h.
Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

Pontal/SP, 28 de maio de 2.024.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Gustavo Henrique [illegible] Dias
RG: 45.564.[illegible]7-6
Assessor Técnico de Gabinete

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2.024
COMPRASNET N°. 90016/2.024
PROCESSO Nº. 39/2.024
UASG N°. 986905

Tipo: menor preço unitário.
Modo de disputa: aberto.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Massa Asfáltica usinada em CBUQ faixa "D" do DER (Faixa 1.9,5mm CAP. 30/45)
Plataforma: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br.
Data e hora da abertura da sessão pública: 17 de junho de 2.024, às 9h.
Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

Pontal/SP, 28 de maio de 2.024.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.167-6
Assessor Técnico de Gabinete

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2.024
COMPRASNET N°. 90024/2.024
PROCESSO Nº. 53/2.024
UASG N°. 986905

Tipo: menor preço unitário
Modo de disputa: aberto.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares para atendimento da Rede Municipal de Saúde de Pontal.
Plataforma: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br.
Data e hora da abertura da sessão pública: 18 de junho de 2.024, às 9h.
Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

Pontal/SP, 28 de maio de 2.024.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Gustavo Henrique G. Dias
RG: 45.564.[illegible]7-6
Assessor Técnico de Gabinete

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2.024
COMPRASNET N°. 90003/2.024
PROCESSO Nº. 52/2.024
UASG N°. 986905

Tipo: menor preço global.
Modo de disputa: aberto.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de instalação de iluminação pública em rotatória na entrega dos bairros Campos Elíseos e Cezar Ravagnani, rotatória da estrada vicinal Édio Quaranta e canteiro de entrada do Parque dos Ipês.
Plataforma: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br.
Data e hora da abertura da sessão pública: 19 de junho de 2.024, às 14h.
Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

Pontal/SP, 28 de maio de 2.024.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Gustavo Henrique [illegible] Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2.024
COMPRASNET N°. 90002/2.024
PROCESSO Nº. 33/2.024
UASG N°. 986905

Tipo: menor preço global.
Modo de disputa: aberto.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Ponte de Travessia do Rio Pardo – Conexão Pontal/Cândia.
Plataforma: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br.
Data e hora da abertura da sessão pública: 19 de junho de 2.024, às 9h.
Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

Pontal/SP, 28 de maio de 2.024.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Gustavo Henrique C. Dias
RG: 45.56[illegible]47-6
Assessor Técnico de Gabinete

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Extrato

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro – Pontal/SP
CNPJ N.º 45.352.267/0001-86
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal: 238
E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

CONTRATO Nº. 267/2.024
PROCESSO Nº. 58/2.024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2.024

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO REINAUGURAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ "BORTOLO CAROLO"

Por este instrumento de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTAL-SP**, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva nº 337, no Município de Pontal, Estado de São Paulo neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.063.939-0 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.523.818-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **RAMON DE LIMA CAMPOS 37016464814**, inscrita no CNPJ nº 27.746.710/0001-11, com sede na Avenida Pedro Hereman, 138, Centro, na cidade de Engenheiro Coelho/SP, CEP: 13.445-011, neste ato representado legalmente por seus sócios **RAMON DE LIMA CAMPOS CPF Nº 370.164.648-14**, RG nº46.074.259, denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si devidamente ajustadas as condições pelas quais a **CONTRATADA** se compromete a se apresentar artisticamente em evento promovido e organizado pelo **CONTRATANTE** sob sua inteira responsabilidade, a se realizar no local, data e horário abaixo indicados, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a contratação de artista musical para realização do evento **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO REINAUGURAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ "BORTOLO CAROLO" – show da dupla Ramon & Rodolfo** no seguinte evento do **CONTRATANTE**:

Data: 29 de maio de 2.024
Cidade: Pontal – SP
Evento: REINAUGURAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ
Local: PRAÇA BORTOLO CAROLO
Hora prevista do show: a combinar

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 2ª. A **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** de cachê pela apresentação do artista, que será pago na data de 29/05/2024, na conta designada pela **CONTRATADA**, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria da Fazenda Municipal que estará em conformidade com as notas fiscais apresentada pela Contratada.

OS DADOS BANCÁRIOS DEVERAM SER INFORMADOS NO CORPO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** obriga-se e deverá efetuar os pagamentos relacionados no cachê diretamente ao escritório do artista contratado. Assim que os pagamentos forem realizados, a **CONTRATANTE** deverá imediatamente enviar os comprovantes de depósitos.

Parágrafo Segundo – Ficam proibidos depósitos no dia do evento em cheque, via DOC ou banco 24 horas, uma vez que estas transações deixam pendente a comprovação da disponibilidade do valor.

Parágrafo Terceiro – A falta ou atraso de algum dos pagamentos previstos e acordados neste contrato cancela automaticamente o referido show, ficando desde já a **CONTRATANTE** ciente de seus prejuízos morais e financeiros, uma vez que a quebra de contrato foi da sua parte, não onerando financeiramente, criminalmente e civilmente de forma alguma **CONTRATADA E ARTISTA.**

DAS OBRIGAÇÕES

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro – Pontal/SP
CNPJ N.º 45.352.267/0001-86
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal: 238
E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Cláusula 3ª. Fica obrigada a **CONTRATANTE** em providenciar os alvarás e licenças necessárias, junto aos órgãos competentes para a execução e elaboração da apresentação artística, bem como efetuar os pagamentos devidos ao ECAD.

Cláusula 4ª. A locação do palco, Som (mesa digital), iluminação e painel de LED ficam por conta do CONTRATANTE que será informado via email após fechamento do contrato das características do mesmo, inclusive rider técnico e mapa de palco.

Cláusula 5ª. Fornecimento para o Artista, os músicos, equipe técnica, equipamentos e produção, conforme rider técnico.

Cláusula 6ª. Será responsável a **CONTRATADA** pela presença do artista no dia, local e hora combinados, para que apresente o espetáculo, excluindo-se os casos de força maior que impossibilitem a presença do artista, sendo adiada a apresentação para outra data, a ser definida em comum acordo pelas partes.

Parágrafo Primeiro – Entende-se por casos de força maior:
a) Enfermidade repentina do artista ou familiares ou entes próximos confirmado por atestado expedido por órgão competente; b) Estradas intransitáveis; c) Manifestações e greves; d) Atrasos de avião, aeroportos fechados; e) Problemas técnicos decorrente de chuva (neste caso cabe a produção do artista o laudo de possibilidade ou não da realização do show); f) Quaisquer fatos climáticos; g) Falta de energia; h) Pandemia.

DA DURAÇÃO DO SHOW

Cláusula 7ª. O show terá duração 1h30, caso ultrapasse o tempo estabelecido, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**.

DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Cláusula 8ª. A **CONTRATANTE** fornecerá todo equipamento requisitado neste contrato para a realização do show, incluindo os geradores, comprometendo-se o CONTRATADO a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos mesmos.

DAS MULTAS E JUSTIFICATIVAS

Cláusula 9ª – A interrupção do espetáculo em consequência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral ao artista e sua equipe é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE,** ficando a critério da **CONTRATADA** o cancelamento da apresentação, não acarretando nenhum prejuízo para a mesma, devendo ser respeitada todas as datas de pagamento deste instrumento dispostos na Cláusula Segunda,respondendo, ainda, a **CONTRATANTE** por todos os danos que vier a causar à **CONTRATADA**, a artista ou a terceiros, direta ou indiretamente, (em caso de cancelamento por parte da **CONTRATADA.**

Cláusula 10ª - A não realização do show, por impedimento de qualquer órgão público, decorrente de falta de documentação legal, ou licença necessária, obrigará a **CONTRATANTE** ao pagamento integral dos valores estipulados na Cláusula Segunda do presente contrato, respondendo, ainda, a **CONTRATANTE** por todos os danos que vier a causar à **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - A não realização do show, em razão de ausência do artista**,** por motivos alheios à sua vontade, tais como: acidentes, doença comprovada, luto oficial decretado por autoridade pública,alterações climáticas, catástrofes naturais, ou ainda, falta de teto para pouso do avião, fato de terceiros, etc., a **CONTRATADA** se compromete, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, a acordar nova data para o espetáculo de acordo com a agenda do artista.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 11ª - Em caso de cancelamento do evento por quaisquer das partes, haverá multa de 100% do valor do evento, e ainda, sobre os prejuízos que vier a causar, desde que de modo doloso.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro – Pontal/SP
CNPJ N.º 45.352.267/0001-86
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal: 238
E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** será responsável pela segurança do evento, bem como pela integridade física dos artistas durante o evento.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada por eventuais danos sofridos por terceiros.

DOS TRIBUTOS

Cláusula 12ª. Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos, direta ou indiretamente, em virtude deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

DA CESSÃO DE DIREITOS

Cláusula 13ª. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações e direitos contraídos através deste Contrato, salvo quando previamente autorizada por escrito pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 14ª. É vedado a **CONTRATADA** dar em caução, cessão ou qualquer outra forma obrigacional, os direitos que detiver em função deste ajuste, sendo-lhe também proibido o saque de duplicatas de prestação de serviços, letras de câmbio ou outra espécie de cambiariformes, com fulcro no presente Contrato, bem como lhes dar circulação comercial.

DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Cláusula 15ª. A **CONTRATADA** obriga-se, por si seus empregados, subcontratados, prestadores de serviços e prepostos, a manter a confidencialidade sobre todos os termos e negociações do presente contrato, não os divulgando sob nenhuma forma, obrigando-se, ainda, por si, seus empregados e prepostos, a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da **CONTRATANTE**, de que venha a ter acesso ou conhecimento, em razão do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento público, salvo se houver consentimento expresso da **CONTRATANTE**, em documento próprio, por escrito, bem como por determinação judicial, que obrigue a revelação das informações. A obrigação prevista neste item subsistirá a qualquer tempo, inclusive após o término do presente contrato.

Cláusula 16ª. A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos atos praticados por seus sócios, agentes, empregados, prepostos ou subcontratados, no caso de violação do compromisso de confidencialidade ora assumido, sujeitando-se a indenizar os danos materiais e morais decorrentes pela quebra do sigilo comprovadamente verificado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 17ª. Em hipótese alguma, os pactos deste Contrato ensejarão interpretação de existir qualquer vínculo ou obrigação trabalhista, previdenciária ou a que título for entre as partes, pelo que a responsável acudirá à autoria, na hipótese de eventual reclamação trabalhista ou qualquer demanda judicial, exonerando e isentando a outra de quaisquer ônus ou encargos.

DA RESCISÃO

Cláusula 18ª. O descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste Contrato, não sanada no prazo estabelecido pela parte prejudicada, ensejará a sua rescisão, cabendo à parte faltosa o pagamento à parte prejudicada das perdas e danos dele decorrentes, com multa de 100% do valor do contrato.

DA VIGÊNCIA

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro – Pontal/SP
CNPJ N.º 45.352.267/0001-86
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal: 238
E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Cláusula 19º. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, com início na data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO

Cláusula 20ª. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Administração contratante, relativo ao exercício financeiro de 2023, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **N°. 2184**
Ficha n°. **368** Processo n°.
Unidade: 010703 DEPARTAMENTO DE TURISMO
Funcional: 23.695.0016.0113.0000 SISTEMA DE GESTÃO DE EVENTOS
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100

DAS PROIBIÇÕES

Cláusula 21ª. Não poderá se vincular na apresentação, marcas, logotipos ou sinais de qualquer natureza e, entidades de cunho religioso ou político-partidário.

DO FORO

Cláusula 22ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas, ou quaisquer ações decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo denominadas, para os efeitos legais.

Pontal/SP, 29 de maio de 2.024.

MUNICÍPIO DE PONTAL
JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Pela contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAMON DE LIMA CAMPOS
Data: 29/05/2024 17:25:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAMON DE LIMA CAMPOS 37016464814
Felipe Nascimento Alexandre
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

1)_____

Gustavo Henrique [illegible] Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

2)_____

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro – Pontal/SP
CNPJ N.º 45.352.267/0001-86
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal: 238
E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL
CONTRATADA: RAMON DE LIMA CAMPOS 37016464814
CONTRATO Nº. 267/2.024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO REINAUGURAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ "BORTOLO CAROLO"

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pontal/SP, 29 de maio de 2.024.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito (autoridade máxima do órgão contratante)
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0-SSP/SP
Data de Nascimento: 18/03/1.980
Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: Não possui
Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____.

PELA CONTRATADA:

Nome: RAMON DE LIMA CAMPOS
Cargo: Sócio Administrador
CPF N° 370.164.648-14, RG n°46.074.259

Assinatura: _____.

Despachos

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro – Pontal/SP
CNPJ N.º 45.352.267/0001-86
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal: 238
E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0020/2.024 – PROCESSO nº. 45/2.024
COMPRASNET n °. 90020/2.024 – PROCESSO n°. 45/2.024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos beneficiários do programa "Produz" – Secretaria de Desenvolvimento Social.

Passo a julgar os quesitos da impugnação impetrada pelo licitante **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, o fazendo nos seguintes termos:

Trata-se de pedido de impugnação pedindo alterações do edital, nos quesitos:

- Adequar às exigências de Habilitação - Qualificação Econômico-Financeira (cláusula 18.22), incluindo **(Balanço Patrimonial, índices contábeis e Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor);**
- Alterar o item 17.8 e 17.17 do edital para constar que os pagamentos serão realizados em até 30 dias consecutivos, contados a partir do recebimento da fatura e/ou nota fiscal;
- Alternativamente, requerendo-se que seja estabelecido um prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa e mais 10 (dez) dias úteis para pagamento, em consonância com a IN SEGES/ME N° 77;

Dos fundamentos jurídicos, fica mantido o instrumento convocatório em epígrafe, sem alterações na sua redação quanto às exigências de Habilitação (Qualificação Econômico-Financeira), bem como Critérios de Medição e de Pagamento (Liquidação e Prazo de Pagamento).

Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, bem como ante todos os princípios dos processos licitatórios, opino pelo conhecimento da impugnação e, no mérito pela **improcedência** das razões apresentadas.

Pontal, 29 de maio de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria-Geral de Governo
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Termo de Colaboração SME nº. 002/2.024

Objeto: desenvolvimento do projeto "Educação Inclusiva, Arte e Tecnologia".

Interessada: CENTRO ESPÍRITA P EURÍPEDES BARSANULFO.

Vistos.

CONSIDERANDO a apresentação de Plano de Trabalho pela CENTRO ESPÍRITA P EURÍPEDES BARSANULFO, visando à desenvolvimento do projeto "Educação Inclusiva, Arte e Tecnologia";

CONSIDERANDO que os recursos orçamentários que farão frente à parceria são oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas Municipais, incidindo na espécie a hipótese do art. 29 da Lei Federal n°. 13.019/2.014;

CONSIDERANDO a existência de parecer favorável à proposta de plano de trabalho apresentada pela entidade requerente, subscrito pela Secretaria Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária prévia, indicada pelo Departamento de Contabilidade e de parecer jurídico favorável, subscrito pelo Procurador-Geral do Município, a atestar a possibilidade da celebração da parceria pretendida com Dispensa de Chamamento;

JUSTIFICO, com fulcro no *caput* do art. 29 da Lei Federal n°. 13.019/2.014, a celebração de parceria junto à CENTRO ESPÍRITA P EURÍPEDES BARSANULFO, com dispensa de chamamento público, visando ao desenvolvimento do projeto "Educação Inclusiva, Arte e Tecnologia", no valor total estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o período entre 1°. de junho e 28 de fevereiro de 2.025.

Pontal/SP, 29 de maio de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Gustavo Henrique G. Dias
RG: 45.[illegible]467-6
Assessor Técnico de Gabinete

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de Pontal - SP (SP)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Pontal - SP (SP)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	• Nome: DANNA CILLIZARA BASSO PEREIRA *Titular do Poder Legislativo* CPF: 250.367.108-00 Data: 03/06/2024 08:49:18

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **03/06/2024, às 08:49:26** , é:

05.CX.3L-B

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 03/06/2024, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Pontal - SP, do 1º quadrimestre de 2024, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Pontal/SP, em 03/06/2024.